

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -
SEBRAE

1. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de consultoria para realização de Estudo de Viabilidade de implantação de Distrito Industrial no Município de Brunópolis, bem como pelas informações pertinentes, às partes interessadas e elaboração de eventuais projetos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação da empresa SEBRAE para consultoria de Estudo de Viabilidade de implantação de Distrito Industrial em Brunópolis/SC.

2.2. O Município de Brunópolis enfrentou a necessidade urgente de desenvolver e implementar um projeto de área industrial, conforme determinação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que solicite a juntada de um projeto detalhado nos autos da ação de desapropriação da área de terra destinada a este empreendimento. A importância desse projeto é fundamental para garantir a perspectiva econômica e jurídica da instalação, garantindo que a área industrial atenda às normas e regulamentações pertinentes.

2.3. Após análise detalhada das opções disponíveis para a elaboração deste projeto, concluímos que a contratação do SEBRAE é uma solução mais adequada e eficaz.

2.4. A seguir, apresentamos as razões principais para essa escolha:

- **Expertise e Experiência:** O SEBRAE possui experiência na elaboração de vasta estudos de previsão e na assistência à instalação de áreas industriais. Com uma abordagem especializada, o SEBRAE pode fornecer um estudo técnico e detalhado que contempla todos os aspectos necessários, desde a análise econômica até a conformidade com o regulamento jurídico.

2.5. O SEBRAE/SC/ designará profissional com habilitação técnica e experiência na área demandada, o qual ficará responsável pela execução dos trabalhos e a realização de relatório periodicamente das horas executadas.

2.6. Será contratado pelo período de 4 meses com carga horária de 250 horas, a ser realizado conforme disponibilidade de agenda do consultor e cliente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Consultoria para realização de Estudo de Viabilidade de implantação de Distrito Industrial em Brunópolis/SC.

Serão realizadas as seguintes atividades:

- Levantamento de dados;
- Análise das informações e auxílio na interpretação para uma correta tomada de decisão por parte da Prefeitura Municipal que demonstrem a viabilidade operacional, mercadológica e econômica/ financeira;
- Verificação in loco das variáveis que influenciarão para o sucesso do negócio pretendido especialmente público alvo formador do mercado consumidor.

4. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC será realizado no município de Brunópolis.

5. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados pelo período de 4 meses com carga horária de 250 horas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com subsídio SEBRAE de 60%, assim a Prefeitura Municipal pagará o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em 4 (quatro) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento rigoroso da execução dos serviços será conduzido de forma sistemática pela Secretaria Municipal de Administração, contando com o suporte de servidores designados especificamente para esta finalidade. A equipe responsável pela fiscalização estará atenta à conformidade das atividades realizadas com as diretrizes estabelecidas no contrato, garantindo a eficiência e qualidade na prestação dos serviços pelo SEBRAE. Este processo de acompanhamento visa assegurar o pleno atendimento das demandas estipuladas, bem como a consecução dos objetivos propostos para o período contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor para a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC é o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.
- 8.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 8.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;
- 9.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;
- 9.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. A contratante, durante a vigência contratual, compromete-se a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
 - b) Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados no termo de contrato;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentário Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA / SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FAZENDA
2 - ADMINISTRAÇÃO
4.122 - Administração / Administração Geral
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM PLANEJ E
FAZENDA 27.010,71 10 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0501
- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Brunópolis, SC, 08 de agosto de 2024.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração